



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 16/9/2019

LEI Nº 1.471, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 5001775-16.2018.13.0480, podendo pagar ao autor, 3 Irmãos Serviços e Terraplanagem Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.328.889/0001-17, o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Executivo a forma de pagamento, se em uma única prestação ou se de forma parcelada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba – AMAPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.241.807/0001-96, também requerida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 5001775-16.2018.13.0480, por vias administrativas, o valor de R\$ 18.830,89 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guimarães, 16 de setembro de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal